



Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de quatro mil novecentos e noventa e dois cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, trezentos de Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e quatro mil, cento e noventa e oito de Técnicos Administrativos em Educação, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao Ministério da Educação, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º Autorizar o provimento de cento e oito cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior e quarenta e sete de Técnicos Administrativos em Educação, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 347, de 10 de outubro de 2009, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º será escalonado na forma do Anexo I a esta Portaria, e o que se refere ao art. 2º será a partir de maio de 2010, estando ambos condicionados:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 4º Ato do Ministro de Estado da Educação fixará o quantitativo de vagas a serem destinadas para cada Instituição Federal de Educação Superior.

Parágrafo único. Após a edição do ato de que trata o caput, a responsabilidade pela realização do concurso público e pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal Ensino Superior, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público de que trata o art. 1º será de até seis meses, contado a partir da publicação do ato do Ministro de Estado da Educação que realizar a distribuição das vagas autorizadas entre cada Instituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Cargo	Quantidade				
	maio	julho	outubro	dezembro	Total
Carreira de Magistério Superior Federal	92	1793	-	3.107	4992
Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	-	300	-	-	300
Carreira Técnicos Classe E	64	-	648	1.024	1.736
Carreira Técnicos Classe D	103	-	868	1.353	2.324
Carreira Técnicos Classe C	-	-	49	73	122
Carreira Técnicos Classe B	-	-	6	10	16
Total					9.490

ANEXO II

Cargo	Quantidade
Carreira de Magistério Superior Federal	108
Carreira Técnicos Classe E	28
Carreira Técnicos Classe D	19
Total	155

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de cinco mil cargos de Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e de três mil e novecentos de Técnico-Administrativos em Educação, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 537, de 31 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria MP nº 27, de 26 de janeiro de 2010, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de mil quatrocentos e setenta e seis cargos de Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e de mil, seiscentos e vinte e quatro de Técnico-Administrativos em Educação, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, vinculadas ao Ministério da Educação, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata os arts. 1º e 2º será escalonado, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 4º Ato do Ministro de Estado da Educação fixará o quantitativo de vagas a serem destinadas para cada Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Parágrafo único. Após a edição do ato de que trata o caput, a responsabilidade pela realização do concurso público e pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público de que trata o art. 2º será de até seis meses, contado a partir da publicação do ato do Ministro de Estado da Educação que realizar a distribuição das vagas autorizadas entre cada Instituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Cargo	Quantidade de Vagas						
	Março	Abril	Maio	Agosto	Setembro	Outubro	TOTAL
Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	353	843	841	1.223	1.608	132	5.000
Técnico-Administrativo em Educação - (Classe E)	70	301	303	577	315	217	1.783
Técnico-Administrativo em Educação - (Classe D)	61	283	282	556	496	-	1.678
Técnico-Administrativo em Educação - (Classe C)	17	74	74	143	131	-	439
Total							8.900

ANEXO II

Quantidade			
Cargo	setembro	outubro	total
Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	-	1.476	1.476
Técnico-Administrativo em Educação - (Classe E)	-	98	98
Técnico-Administrativo em Educação - (Classe D)	109	605	714
Técnico-Administrativo em Educação - (Classe C)	341	471	812
Total			3.100

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 13 de março e 11 de abril de 2010, à C41 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP, de uma área de uso comum do povo, na faixa de areia da praia oceânica, situada em frente à Av. Miguel Stéfano, próxima ao alinhamento da Rua Chile, Praia da Enseada, Município do Guarujá, Estado de São Paulo, perfazendo 310,00m2. Tal área será destinada à realização de atividade denominada "THE HIPPO BRASIL", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.002747/2010-04, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 4 de março de 2010

Concessão de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 80/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação de nº 46000.034129/2008-88, 46000.034295/2008-84, nos termos do art.10, inciso II, da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nº 46000.019392/2004-13, CNPJ 06.074.396/0001-06, para representar a categoria profissional dos Servidores do Poder Legislativo e Tribunais de Contas, com abrangência estadual e base territorial no estado de Espírito Santo - ES.

Em 10 de março de 2010

Concessão de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 113/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação de nº 46000.026057/2009-86, conforme inciso VI, do artigo 10 da Portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro de Alteração Estatutária ao STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulino Neves - MA, nº 46223.005583/2007-26, CNPJ 03.357.620/0001-70, para representação da categoria profissional que abrange os trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas com abrangência municipal e base territorial no município de Paulino Neves-MA.

Concessão de Registro

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 85/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.020861/2008-71, nos termos do inciso VI, art. 10, da Portaria/MTE nº 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tarrafas, nº 46205.010355/2007-96, CNPJ 01.184.850/0001-50, para representar a categoria dos Assalariados e Assalariadas Rurais, Permanentes, Safristas e Eventuais Que Exerçam Suas Atividades na Agricultura, Criação de Animais, Silvicultura, Hortifruticultura e Extrativismo Rural; e os Agricultores e Agricultoras que Exerçam suas Atividades